



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CONSUMO)

a) DO OBJETO:

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, através da modalidade compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (Lei N° 10.696/2003, Lei N° 2.512/2011 e Decreto N° 7.775/2012), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Chamada pública N° ____/2018 – GproR/PROAF, formalizado no processo N°23083.018519/2017-23, (em anexo a este Termo de Referência).

I. DA JUSTIFICATIVA

1) Por que o material é necessário?

Para compor as refeições dos estudantes do Campus Nova Iguaçu da UFRRJ em atendimento ao Decreto N°8473/2015 que estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal o percentual mínimo de 30% dos recursos orçamentários destinados a aquisição de gêneros alimentícios na compra de produtos dos agricultores familiares e suas organizações.

Trata-se de frutas, legumes e verduras que irão compor o cardápio das refeições fornecidas pelo RU aos estudantes bolsistas e não-bolsistas da UFRRJ no campus de Nova Iguaçu, para produzir aproximadamente 1.000 refeições diárias incluindo sobremesas quando a opção for fruta.

2) Qual a previsão de consumo mensal? (Detalhar como se chegou a esse quantitativo, com base no Art. 15, § 7º, II, da Lei 8.666/1993). A previsão deve considerar o mínimo de pessoas do Setor/Departamento/Instituto.

As quantidades estimadas de cada item partiram dos cálculos médios para compor uma refeição, variando-se o cardápio dentro da semana, multiplicados pelas quantidades semanais multiplicados por quatro para se chegar ao total mensal.

3) Como o material será utilizado?



Dentro da variação de cardápio para atender um balanceamento nutricional, estes materiais comporão as refeições de cada dia.

4) A que se destina o material?

Dentro da variação de cardápio para atender um balanceamento nutricional, estes materiais comporão as refeições de cada dia.

II. DA AMOSTRA (SE FOR O CASO)

Não se aplica.

III. DA SUSTENTABILIDADE (SE FOR O CASO)

4.1 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclável.

4.2 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:

4.2.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver);

4.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);

4.2.3 Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);

4.2.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio



1439

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmo (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs) (caso houver);

4.2.5 A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012.

4.3 O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

4.4 A Licitante vencedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

4.5 A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.

4.6 Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).

4.7 Os veículos automotores utilizados no fornecimento dos materiais deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986.

4.8 Nas aquisições de café, açúcar, frutas, verduras e alimentos em geral convém que sejam adquiridos produtos orgânicos (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), sempre que disponíveis no mercado. Devem ser observados os critérios da origem e da qualidade do produto. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita por meio do selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SISORG)²¹, apostado no rótulo e/ou na embalagem do produto.

IV. DAS NORMAS DE QUALIDADE (SE FOR O CASO)

Dentro dos padrões exigidos pelo Restaurante Universitário - Campus Nova Iguaçu.

V. FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL (PELA COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - CLOG/DMSA)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

1440

- A entrega será imediata, no Restaurante Universitário do Campus Nova Iguaçu e se dará com a conferência da pesagem, avaliação da qualidade dos produtos, e posterior assinatura no recibo emitido pelos fornecedores / agricultores da quantidade aferida e recebida. Telefone para contato: 2669-0105 ramal 244.

1. A entrega será semanal de preferência na parte da manhã no Restaurante Universitário do Campus Nova Iguaçu e se dará com a conferência da pesagem, avaliação da qualidade dos produtos, e posterior assinatura no recibo emitido pelos produtores/agricultores a quantidade aferida e recebida.
2. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequados para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O pedido dos gêneros solicitados deverá ser entregue de acordo com a solicitação do RU, respeitando as condições climáticas e de safra.

VI. TABELA DESCRIPTIVA DE PREÇOS

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário CEASA- RJ(R\$)	Preço Total (R\$)
Banana da terra	kg	1.440	2,25	3.240,00
Banana prata climatizada	kg	5.760	1,75	10.080,00
Batata-doce	kg	2.880	1,75	4.900,00
Inhame	kg	1.692	1,66	2.792,12
Mandioca (aipim)	kg	2.400	1,25	3.000,00
Pepino	kg	1.440	1,11	1.598,00
Quiabo	kg	720	2,00	1.440,00
TOTAL				R\$ 27.050,12

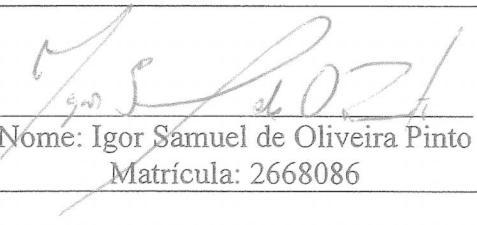
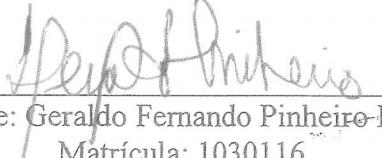
VII. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS PELOS FORNECEDORES (AGRICULTORES) FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES)

A UFRRJ promoverá, através da servidora Elaine Ibrahim de Freitas, matrícula SIAPE 1642536, especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, mensalmente, sob os aspectos técnicos e qualitativos, verificando o cumprimento das disposições contratuais e administrativas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

145 M

Integrante Técnico	Integrante Requisitante
 Nome: Igor Samuel de Oliveira Pinto Matrícula: 2668086	 Nome: Geraldo Fernando Pinheiro-Dias Matrícula: 1030116

Geraldo Fernando Pinheiro-Dias
DIRETOR
CAMPUS NOVA IGUAÇU - UFRRJ
SIAPE 1030116

UFRRJ, 01 de Setembro de 2018.

Chamada Pública nº. 01/2018- GProR/PROAF

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), na modalidade de Compra Institucional com